

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2408.01/2018 – SEADM - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-SEADM-SRP**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.735.178/0001-20 e CGF. 06.920.167-1, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro - Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, através das **SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, secretário Sr. Cleuton Ferreira Lima, inscrito no CPF sob Nº 014.972.233-85; **ASSISTENCIA SOCIAL**, Secretária Sra. Maria Edite Lopes De Oliveira Vaz, inscrita no CPF sob Nº 668.248.503-49; **ADMINISTRAÇÃO**, Secretário Sr. Regildo de Lima Aguiar, inscrito no CPF sob Nº 849.326.003-72; **FINANÇAS**, Secretário Sr. Jose Nailton Rocha Pontes, inscrito no CPF sob Nº 441.132.853-49; **CULTURA**, Secretário Sr. Jose Nilton da Silva, inscrito no CPF sob Nº 501.411.803-82; **EDUCAÇÃO**, Secretário Sr. Jayne de Maria Saraiva de Aguiar, inscrito no CPF sob Nº 701.944.403-20; **SAUDE**, Secretária Sra. Allana Karen Santos Serra, inscrita no CPF sob Nº 038.109.723-47; **JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, Secretário Sr. Marcondes Fernandes do Nascimento, inscrito no CPF sob Nº 363.191.633-72; **GABINETE**, chefe de Gabinete Sr. Olavo Bilac Loiola, inscrito no CPF sob Nº 464.922.833-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SEADM-SRP** com a homologação datada de 19 DE OUTUBRO DE 2018, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **09/2018-SEADM-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE**, tudo conforme especificações contidas no(s) TERMO DE REFERÊNCIA(s) constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº **09/2018-SEADM-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item(ns) o(s) licitante(s) signatário(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Sr. **Regildo de Lima Aguiar**, no seu aspecto operacional.

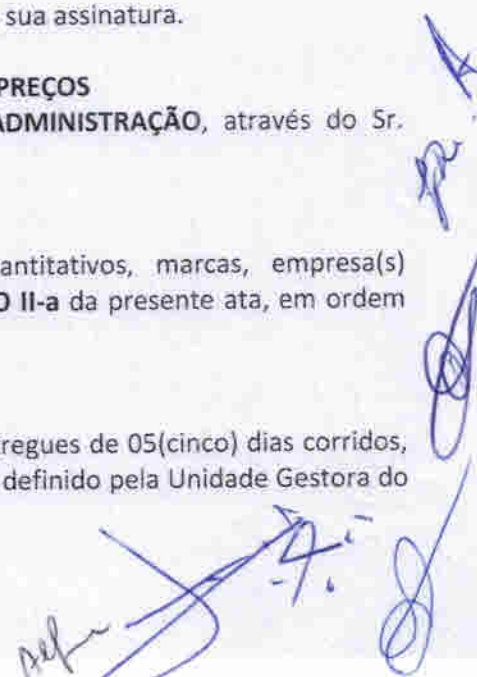
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO II-a** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item(ns).

**CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de 05(cinco) dias corridos, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA** pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de Tianguá/CE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Órgão Interessado, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE**

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo II-a deste instrumento.
- 8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tianguá – (secretaria solicitante), com endereço na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro - Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará. CNPJ: 07.735.178/0001-20 e CGF. 06.920.167-1.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de Tianguá/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo II-a:

- a) executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo II-a, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



- o)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;
- q)** a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário;
- r)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- t)** informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- b)** permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c)** efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d)** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'ALE' and 'T'.*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

**12.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**12.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**12.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.7** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**13.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/Ce, e será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá/Ce, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**13.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5.** A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**16.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**16.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s) por item(ns) lote(s).

**16.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**16.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**16.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**16.4.** O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** O foro da Comarca de Tianguá/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



TIANGUÁ/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**ORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**SECRETARIA**

**ASSINATURA**

Regildo de Lima Aguiar  
**(Gerenciador)**  
Marcondes Fernandes do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO

JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Allana Karen Santos Serra

SECRETARIA DE SAUDE

Olavo Bilac Lóiola

CHEFE DE GABINETE

Jayne de Maria Saraiva de Aguiar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jose Nilton da Silva

SECRETARIA DE CULTURA

Jose Nailton Rocha Pontes

SECRETARIA DE FINANÇAS

Maria Edite Lopes De Oliveira Vaz

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cleuton Ferreira Lima

SECRETARIA DE INFRASTRUTURA  
TURISMO E MEIO AMBIENTE

**PROPONENTES**

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME**  
PROPONENTE

**D.L.A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**  
PROPONENTE

**FRANCISCO RENE MEDEIROS DE MORAIS – ME**  
PROPONENTE

**T.J.M PAULA – ME**  
PROPONENTE

**TESTEMUNHAS:**

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Secretaria de Administração

ANEXO II-a

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2210.01/2018 - SEAMD

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 22/10/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2210.01/2018 - SEADM, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(ns), em face à realização do Pregão Presencial Nº. 09/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

### RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

**01. RAZÃO SOCIAL:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME  
**CNPJ:** 03.562.872/0001-31  
**ENDEREÇO:** AV. ENF. JOSE EVANGELISTA DE VASCONCELOS Nº 594 – CENTRO – TIANGUA - CE  
**TELEFONE:** FAX: (88) 9208-8662  
**REPRESENTANTE:** DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO  
**BANCO:** Caixa Econômica Federal **AGÊNCIA:** 0785 - **CONTA CORRENTE:** 1647-4 – OP. 003

RG: 980280288881

CPF: 070.863.343-91



RELACIONAR TODOS OS ITENS/LOTES DO PREGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	GAB	SETAS	SESA	SEDUC	SEINFRA	SEADM	SEFIN	SECULT	SEJUV	TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido muriático, Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do	Litro	BRASIL	0	0	0	260	0	0	20	0	20	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00











Prefeitura de  
**Tianguá**

**Secretaria de  
Administração**

21	resistente a impacto, sem tampa, parede e fundo reforçados não vazados, capacidade 10 litros. O produto devera ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	IBAP	0	30	0	204	0	0	0	0	0	10	244	R\$ 23,75	R\$ 5.795,00
	CESTO PARA LIXO, tipo balde plástico com tampa, capacidade para 100 litros, Medidas: 51 cm (diâmetro) x 69 cm (altura).		Unid												
22	COLÔNIA PERFUMADA, infantil, composição: álcool etílico 96ºgl, essência, cloreto de benzilconio, corante cl 19140, cl 42090 e cl 45430, água desmineralizada, frasco com 1000 ml - grande - unid.	OGGI	0	155	0	532	0	0	0	0	0	0	687	R\$ 23,25	R\$ 15.972,75
	Creme dental com no mínimo 1000ppm de Flúor, Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Piro fosfato Tetras sódico, Silicato de Sódio, Polietileno		Unid.												
25		DENTICS	0	370	4070	336	0	0	0	0	0	0	4776	R\$ 1,95	R\$ 9.313,20
			Com												
			90g												

Prefeitura Municipal de Tianguá  
Nº 1475

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

AR



Prefeitura de  
**Tianguá**

## Secretaria de Administração

26	glicol, Sorbitol, Carboximetil Celulose, Metilparabeno, Propilparabeno, Composição Aromática e Água. Contém Monofluorofosfato de Sódio - MFP®	Unid	COTTON LINE	0	72	0	0	0	0	0	0	10	82	R\$ 4,09	R\$ 335,38
27	Deposito de plástico para lixo com tampa capacidade para 100 litros.	Unid.	IBAP	0	0	44	0	0	0	0	0	0	44	R\$ 25,93	R\$ 1.140,92
28	Desinfetante líquida a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 2 litros, contendo o Nemo do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	SAMAR	50	1000	0	9933	100	1000	20	200	12323	12323	R\$ 2,34	R\$ 28.835,82
29	Desinfetante líquida, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 5 litros, com dados do	Unid.	RAÇA	0	0	1890	0	100	0	0	200	2190	2190	R\$ 5,26	R\$ 11.519,40

Prefeitura Municipal de Tianguá  
Nº 1476

*[Handwritten signature]*  
M

*[Handwritten mark]*

30	fabricante, data e prazo de validade. Desodorizador de ar - lavanda aerosol 400 ml	Unid.	GLADE	50	150	0	0	10	5	20	0	50	285	R\$ 7,83	R\$ 2.231,55
31	Detergente líquido neutro p/ remoção de gorduras de louças, talheres, bem de 2 litros c/ especificações na bem, embalado a vácuo.	Unid.	ECONOMICO	50	1000	0	9865	0	150	20	20	50	11155	R\$ 4,69	R\$ 52.316,95
34	ESCOVA de cabelo infantil Escova dental adulto/adolescente: Cerdas macias, de nylon, com quatro fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16,5cm. A escova deve conter a marca impressa em	Unid	ESCOBEL	0	0	0	639	0	0	0	0	0	639	R\$ 3,92	R\$ 2.504,88
35	Escova dental adulto/adolescente: Cerdas macias, de nylon, com quatro fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 16,5cm. A escova deve conter a marca impressa em	Unid	CONDOR	0	520	10070	0	0	0	0	0	0	10590	R\$ 1,95	R\$ 20.650,50



*[Handwritten signature and scribbles]*



## Secretaria de Administração

<p>relevo no cabo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO – Associação Brasileira de Odontologia e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: "Secretaria Municipal de Saúde". Embalada individualmente com ou sem protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado</p>	<p>Escova dental infantil: Cerdas macias, de nylon, com três fileiras de tufo, com 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico,</p>	<p>Unid</p>	<p>CONDOR</p>	<p>0</p>	<p>124</p>	<p>5017</p>	<p>6403</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>11544</p>	<p>R\$ 1,88</p>	<p>R\$ 21.702,72</p>
--	--	-------------	---------------	----------	------------	-------------	-------------	----------	----------	----------	----------	--------------	-----------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Tianguá  
 Nº 1478  
 [Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]













Prefeitura de  
**Tianguá**

**Secretaria de  
Administração**

48.1	atóxicos com contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade. Fraldas pediátrica descartável tamanho EG: fralda infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado componentes com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade.	Pacote	BEBE SHOW	0	25	0	3012	0	0	0	0	0	3037	R\$ 3,70	R\$ 11.236,90
49	Fraldas pediátrica descartável tamanho G: fralda infantil, composição de celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, floco gel e papel siliconado componentes atóxicos com contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante e prazo de validade.	Pacote	BEBE SHOW	0	113	0	17607	0	0	0	0	0	17720	R\$ 3,70	R\$ 65.564,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*







## Secretaria de Administração

52	at6xicos com contato com a pele, embalagem dever6 conter dados do fabricante e prazo de validade.	Unid.	GIRASSOL	0	355	0	0	0	20	10	100	485	R\$ 0,61	R\$ 295,85
53	HASTES FLEXIVEL com pontas de algod6o, composi76o hastes de polipropileno, algod6o hidrofilitado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no m6nimo 75 unidades.	Caixa	COTTON LINE	0	80	0	8000	0	0	0	0	8080	R\$ 1,23	R\$ 9.938,40
54	LEN7O UMEDECIDO DESCART6VEL Material fibras resistentes e flex6veis Tipo folha solta Aplica76o higiene e limpeza Cor branca Dimens6es: 20 x 11 cm, podendo essas medidas variar em 4 cm para mais ou para menos Aroma suave Dermatologicamente	Unid	COTON LINE	0	0	0	1758	0	0	0	0	1758	R\$ 3,26	R\$ 5.731,08



*per*

*ini*

*A*

*A*



Prefeitura de  
**Tangüá**

**Secretaria de  
Administração**

55	testado individual com mínimo de 70 unidades. Indicação expressa de composição do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, bem como registro no Ministério da Saúde	Unid.	ECONOMICO	40	175	205	0	0	10	2	100	532	R\$ 2,39	R\$ 1.271,48
56	Limpa vidro líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	Unid.	LUMAR	0	0	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 2,86	R\$ 85,80
59	Lixeira telada Especificação: Capacidade para 9,6 litros, em plástico, cor preta. Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do	Unid.	AUDAX	40	170	335	182	40	20	0	50	887	R\$ 3,14	R\$ 2.785,18

2487  
P.º  
EnBuel nº 18

*[Handwritten signatures and initials]*







Prefeitura de  
**Tianguá**

**Secretaria de  
Administração**

65	Mascara Composição polipropileno, descartáveis confeccionadas em não tecido (TNT) e Atóxicas Hipoalergenicicas, camada externa hidrorrepente constituída de tecido de 100% polipropileno, não estéril, produto de uso único fabricadas por meio do sistema de solda ultra-sônica, clipe nasal que proporciona excelente adaptação ao contorno do rosto, tripla camada- camada intermediária é constituída de filtro bacteriológico que proporciona uma eficiência de filtragem bacteriana maior do que 96%. Caixa com 50 unidades.	Caixa	BOMPACK	0	0	0	0	15	10	10	0	10	45	R\$ 10,90	R\$ 490,50
66	Pá de lixo em plástico cabo longo de madeira 120	Unid.	ESCOVABRAS	0	53	63	0	0	5	20	2	10	173	R\$ 3,45	R\$ 596,85
67	Pá de lixo em plástico com cabo curto de	Unid.	ESCOVABRAS	0	0	38	0	0	0	0	2	10	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00



*Handwritten signature and initials.*





Prefeitura de  
**Tianguá**

**Secretaria de  
Administração**

75	Papel higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, na cor branca, dimensões de 10 cm x 500 m. A embalagem deveria conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	NATURALLE	113	615	1230	9787	75	113	150	45	375	12503	R\$ 33,15	R\$ 414.474,45
75.1	Papel higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, na cor branca, dimensões de 10 cm x 500 m. A embalagem deveria conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	NATURALLE	37	205	410	3262	25	37	50	15	125	4166	R\$ 33,15	R\$ 138.102,90
77	Pedra sanitária lavanda rede plástica mais gancho e mais pedra.	DESOFLOR	0	0	0	0	0	0	50	0	0	50	R\$ 1,56	R\$ 78,90
78	Pente p/ cabelo plástico resistente, comprimento total de 21 cm, cabo de 9 cm, com variação de mais ou menos 1 cm.	MARILU	0	40	30	639	0	0	0	0	0	709	R\$ 0,71	R\$ 503,39

Prefeitura Municipal de Tianguá  
Nº 1491  
16/12  
R\$ 78,90

*[Handwritten signature]*







Prefeitura de  
**Tianguá**

**Secretaria de  
Administração**

<p>nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição resídua infectante.</p> <p>Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem de vera informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos". O produto de vera atender as normas ABNT vigente, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência à queda livre, verificação da estanqueidade.</p>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Tianguá  
No 1494



**Secretaria de  
Administração**

<p>resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e as resoluções do conama e anvisa vigentes.</p>	<p>SACO, plástico para lixo, capacidade 15 litros, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, na cor branca leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado,</p>	<p>91</p>	<p>RAVA</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>Pacote com 100 unid. R\$ 4,55 340 R\$ 1.547,00</p>
--	---	-----------	-------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	---



Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including a large signature and a checkmark.









